



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 022/2011, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Aprova, *ad referendum* do Conselho Superior, a Política de Assistência Estudantil – Auxílio Transporte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições consagradas na Lei nº 11.892/2008, com base na Portaria nº 30, de 7 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 8 de janeiro de 2009; e

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar, *ad referendum* do Conselho Superior, a Política de Assistência Estudantil – Auxílio Transporte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, conforme anexo a esta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

  
JOSÉ FERREIRA COSTA  
Presidente

## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 22 DE 11 DE ABRIL DE 2011

### POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – AUXÍLIO TRANSPORTE

#### 1 JUSTIFICATIVA

O Brasil é um país de índices desproporcionais, quando se fala da socialização das riquezas produzidas. Essa realidade impõe às instituições e aos cidadãos um amplo debate sobre a necessidade de se construir mecanismos adequados, para promover o equilíbrio entre as possibilidades de desenvolvimento humano. No interior das instituições de ensino, essa discussão é tão fundamental, quanto à preocupação com o currículo e as propostas pedagógicas, uma vez que vários alunos advêm de famílias consideradas de baixa renda, portanto, não conseguirão lograr êxito em seu percurso acadêmico e, conseqüentemente em sua carreira profissional, caso não lhe sejam oferecidas condições objetivas para tal.

Segundo dados do MEC, o número de alunos que evadem do sistema de ensino federal é substancial, e dentre as causas elencadas como razão dessa triste realidade encontram – se os fatores de ordem sócioeconômica, pois, a falta de recursos financeiros para arcar com os custos da escolarização, cria dificuldades de manutenção dos alunos na Instituição, sendo que, em determinados casos, a desistência ou retardo na conclusão do curso, é fato inevitável.

Portanto realizar ações que garantam a permanência dos estudantes torna – se extremamente necessário. Ações essas relacionadas com alimentação, moradia, saúde, trabalho, transporte e cultura. Torna – se imperativo sensibilizar as autoridades, os legisladores e a comunidade escolar para a importância da Assistência como parte de um projeto que tem como função fundamental, formar cidadãos qualificados e competentes. Nesse sentido a assistência estudantil é compreendida como um investimento salutar no interior do sistema educacional de um país.

Os institutos Federais, especialmente o Instituto Federal do Maranhão – IFMA em seus diversos Campi, atualmente deparam – se com novas demandas sociais, oriundas principalmente com o advento de processos seletivos unificados a exemplo do ENEM, que proporcionam o ingresso de estudantes das mais variadas e longínquas regiões, trazendo com isso a necessidade de uma política de assistência sólida e eficiente.

À luz dessas reflexões emerge a necessidade da democratização do Ensino em nosso país, especialmente quando se fala de ensino técnico profissionalizante. Essa democratização deve ser voltada não apenas a ações de acesso a rede de ensino, como também com a implantação de mecanismos que propiciem a permanência, reduzindo os efeitos das desigualdades apresentadas por um conjunto de estudantes, provenientes de segmentos sociais cada vez mais pauperizados e que apresentam dificuldades concretas de prosseguirem sua vida estudantil com sucesso.

A Constituição Federal de 1988, preconiza em seu artigo 205 a educação como dever do Estado e tem como princípio a igualdade nas condições de acesso e permanência na escola (art. 206, I) como podemos ver em seguida:

Art. 205 – A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206 - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

Esses princípios também são encontrados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, sancionada em 20.12.1996, com dispositivos que amparam a assistência estudantil, entre os quais se destaca o Artigo 3º, "O ensino deverá ser ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; (...)".

Em vista desse contexto considera – se que o compromisso efetivo do Estado com a democratização da educação pressupõe a criação de condições concretas de permanência ao aluno de baixa renda nas instituições públicas, através de formulação de programas que busquem minimizar os efeitos das desigualdades existentes, provocados pelas condições da estrutura social e econômica da população.

Dessa forma, pensar a formação acadêmica do corpo discente implica que se criem condições, para que seus estudantes possam concretizar suas expectativas no que tange a sua permanência na instituição, a sua conclusão, em tempo regular e com o melhor rendimento escolar possível.

Nessa perspectiva, o IFMA desenvolve ações denominadas políticas de Assistência Estudantil, que são viabilizadas pelo Serviço Social de cada campus através de programas como o projeto Bolsa de Assistência ao Aluno. Ações dessa natureza têm como objetivo proporcionar aos estudantes do IFMA as condições básicas para sua permanência na Instituição, bem como, garantir a igualdade de oportunidades, na perspectiva do direito social.

Baseado nas reflexões acima, os Campi do Instituto Federal do Maranhão, adotarão a Política de Assistência Estudantil – Auxílio Transporte, que tem como objetivo conceder aos alunos de baixo poder aquisitivo uma bolsa cujo valor coincida até 50 % do total gasto com despesas de transporte coletivo durante cada mês do ano letivo. Considerando para isto o trajeto Residência - IFMA, IFMA – Residência. O pagamento do Auxílio – Transporte será depositado diretamente na conta bancária dos alunos selecionados e será interrompido no período de férias letivas.

## **2 OBJETIVO GERAL**

Proporcionar aos estudantes do IFMA as condições básicas para sua permanência na Instituição, bem como, garantir a igualdade de oportunidades, na perspectiva do direito social.

### **2.1 Objetivos Específicos**

- Incentivar a frequência regular dos alunos matriculados no IFMA;
- Contribuir para diminuição dos índices de evasão escolar; e
- Fortalecer o processo ensino – aprendizagem.

## **3 PÚBLICO ALVO**

- Alunos regularmente matriculados no IFMA.

## **4 METODOLOGIA**

O desenvolvimento da Política de Assistência Estudantil – Auxílio Transporte, constará das seguintes etapas:

1. Divulgação do projeto;
2. Inscrição dos candidatos;
3. Seleção dos candidatos a partir dos seguintes critérios:
  - Estar regularmente matriculado e frequentando as atividades em sala de aula;
  - Não exercer atividade remunerada;
  - Participar no máximo de mais de um programa de assistência do IFMA; e
  - Pertencer à família com renda per capita de até um salário mínimo e meio, cuja comprovação se dará através da análise documental: ficha de inscrição, questionário



socioeconômico, comprovante de renda, consumo de energia comprovante de beneficiária dos programas sociais do governo federal, além da entrevista social e visitas domiciliares.

No ato da inscrição o aluno deverá descrever o percurso, as linhas utilizadas e o valor gasto nos deslocamentos: Residência / IFMA e vice – versa. O processo seletivo será realizado através de edital a ser divulgado em cada Campus e a quantidade de auxílios concedidos será de acordo com a disponibilidade orçamentária prevista para a Assistência Estudantil no ano letivo.

O aluno selecionado deverá apresentar o comprovante que investiu exclusivamente o valor do auxílio para suprir os gastos com transporte para frequentar as atividades escolares de acordo com os seguintes casos:

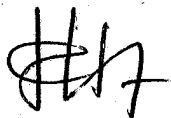
- Para os alunos que residem em cidades que contam com transporte coletivo regularizado (ônibus), a prestação de contas será feita através da apresentação mensal do comprovante de crédito para utilização em transporte urbano.
- Para os demais casos, solicita – se apresentação de declaração que confirme a utilização de serviço de transporte alternativo, tais como: vans, moto táxi, micro-ônibus, etc., devendo apresentar ainda, mensalmente, um recebido que comprove a informação prestada na declaração citada acima.

O aluno será desligado do projeto nas seguintes situações:

- Solicitar o desligamento;
- Não apresentar o comprovante de utilização do auxílio;
- Trancar matrícula ou evadir – se da escola;
- For encaminhado para estágio remunerado ou conseguir emprego;
- Cometer ato indisciplinar;
- Atentar contra a integridade física e moral de colegas, servidores, funcionários terceirizados e o público em geral;
- Estiver com baixa frequência escolar; e
- Não cumprir as normas estabelecidas no projeto;

## 5 AVALIAÇÃO

O acompanhamento do projeto será feito pelo Serviço Social de cada Campus, na perspectiva de possibilitar a consecução dos objetivos propostos, primando pela qualidade das ações desenvolvidas.



FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA D AUXÍLIO TRANSPORTE

1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - SITUAÇÃO ECONÔMICA DO ALUNO

Tem alguma fonte de renda? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta afirmativa, especificar: \_\_\_\_\_

Participa de algum programa de bolsa do IFMA? ( ) SIM ou ( ) NÃO

Renda Mensal Familiar R\$ \_\_\_\_\_

3 - SITUAÇÃO ACADÊMICA

Curso: \_\_\_\_\_ Modalidade \_\_\_\_\_

Turma: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Ano de ingresso no IFMA: \_\_\_\_\_ Previsão de conclusão do curso: \_\_\_\_\_

4 - ENDEREÇO

Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

5 - INTINERÁRIO

IDA

Residência/IFMA

TRANSPORTE UTILIZADO: \_\_\_\_\_ TARIFA R\$ \_\_\_\_\_

VOLTA

IFMA/ Residência

TRANSPORTE UTILIZADO: \_\_\_\_\_ TARIFA R\$ \_\_\_\_\_

TOTAL GASTO POR DIA: R\$ \_\_\_\_\_

TOTAL GASTO POR MÊS: R\$ \_\_\_\_\_

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas que utilizo este benefício para cobrir despesas com meu deslocamento para o campus do IFMA, no qual estou regularmente matriculado, sob pena de apuração de responsabilidade.

Igualmente, declaro que ocorrendo mudanças no itinerário atualizarei este cadastro.

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Assinatura do Aluno

